



**1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)**

Oficial Titular: LUIS GUSTAVO BELMONTE

Rua Piauí, - 3º andar - sala 304, 399 - Centro  
Tel.: 4333221900 - Email: atendimento1tdpjlonrdina@gmail.com

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS**

**Nº 329353 de 13/04/2026**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **14 (quatorze) páginas**, foi apresentado em 13/04/2026, o qual foi protocolado sob nº 429622, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **329353** no Livro B deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ) na presente data.

Apresentante

**ROUGLAS AUGUSTO FIORAVANTE**

**Natureza**

Documento - Outros > Contrato-Padrão

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23.691.353/0001-80 (Padrão: ICP-Brasil)

Londrina - PR, 13 de abril de 2026

**Assinado eletronicamente**

**SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO**  
Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 7,50	R\$ 4,74	R\$ 23,83
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 11,62	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				
R\$ 144,82				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**rtdbrasil.org.br/certidaoregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**329353**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**consulta.funarpen.com.br**

Selo Digital

**SFTD4hv4A4ME9mtVmOAD1311p**

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 7,50	R\$ 4,74	R\$ 23,83	R\$ 11,62	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 144,82



## SUPLEMENTO CONTRATUAL AOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS CELEBRADOS PELA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE

### 1. DO ESCOPO

- 1.1. As cláusulas contratuais dispostas neste suplemento são aplicáveis aos instrumentos contratuais celebrados pela entidade **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.582.619/0001-75, com sede na cidade de Londrina, estado do Paraná, à Avenida Paraná, 646, 1º andar, representada nos termos de seu Estatuto Social, quando estiver na qualidade de **CONTRATANTE**, mediante simples menção no instrumento contratual formalizado.

### 2. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

- 2.1. É de responsabilidade exclusiva de cada parte, na medida da responsabilidade definida na legislação tributária em vigor, o pagamento, o recolhimento e/ou a retenção dos seus tributos, contribuições, taxas e outros encargos fiscais, bem como o cumprimento das obrigações acessórias correlatas, devidos em decorrência da execução do objeto contratual, devendo, sempre que solicitado por uma parte, enviar a outra os comprovantes dos recolhimentos dos tributos retidos na fonte, se devidos.

### 3. DAS DESPESAS EXTRAS

- 3.1. Caso necessário, eventuais despesas extras para continuar ou complementar a prestação dos serviços contratados, se não contempladas no instrumento contratual formalizado, somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa, previamente concedida pela **CONTRATANTE**.

### 4. DO PACTO DE ÉTICA

- 4.1. A **CONTRATADA** declara ciência e concordância com o Pacto de Ética do Sicoob, que é aplicável à **CONTRATANTE** na relação com seus fornecedores, em especial com as seguintes premissas:
- observância de critérios técnicos, profissionais, éticos e das necessidades específicas da **CONTRATANTE** na contratação de fornecedores, não ensejando favorecimento de qualquer natureza;
  - seleção e contratação apenas de fornecedores de reconhecida idoneidade, imparcialidade, transparência e ética;
  - não realização de negócios com fornecedores de reputação duvidosa ou que descumpram exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários.
- 4.2. O Pacto de Ética do Sicoob está disponível na íntegra para consulta, por meio do link: <https://www.sicoob.com.br/documents/128035770/154753002/Pacto+de+E%CC%81tica.pdf> ou por qualquer outro endereço que venha a substituí-lo, conforme disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

### 5. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

- 5.1. Em virtude da formalização do instrumento contratual, a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por eventuais danos, prejuízos, perdas ou custos incorridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros,

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 7,50	R\$ 4,74	R\$ 23,83	R\$ 11,62	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 144,82



em virtude da prestação dos serviços descritos no instrumento formalizado, será apurada nos termos dos artigos 944 e seguintes do Código Civil.

## 6. POLÍTICA INSTITUCIONAL DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

- 6.1. As partes declaram, sob as penas da lei, que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações, em especial, mas sem se limitar a Resolução CMN nº 4.943/2021, que não utilizam e se obrigam a não utilizar no futuro – em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico –, mão de obra infantil ou mão de obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 6.2. Comprometem-se a atuar em estrita observância às normas legais e regulamentares destinadas à preservação das garantias fundamentais de interesse comum, atuando com responsabilidade social, de modo a: (i) respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados; (ii) respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política ou qualquer outro fator de diferenciação; e (iii) apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral nas relações de trabalho.
- 6.3. Também se obrigam a envidar esforços para que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços.
- 6.4. Da mesma forma, obrigam-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, embargo de uso econômico, perigo ou risco de danos ao meio ambiente e/ou clima que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.
- 6.5. O descumprimento do disposto nesta cláusula, ou a inclusão em "lista suja" do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou de qualquer outro órgão ou entidade do Executivo Federal, Distrital, estadual ou Municipal, que o identifique como infrator dessas obrigações, será motivo de imediata rescisão do instrumento contratual formalizado, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 6.6. As **PARTES** declaram que conhecem a Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), disponível na íntegra para consulta através do link: <https://www.sicoob.com.br/documents/20128/130978011/PRSAC.pdf>.

## 7. DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

- 7.1. A **CONTRATADA** e seus representantes declaram ter conhecimento das leis que dispõem sobre prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo e das

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 7,50	R\$ 4,74	R\$ 23,83	R\$ 11,62	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 144,82



normas complementares editadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (BCB) e pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e, ainda, têm ciência de que a **CONTRATANTE**, por força dessa legislação e regulamentação, está obrigada a comunicar as autoridades competentes sobre ocorrências relativas às operações previstas nas referidas normas.

- 7.2. A **CONTRATADA** e seus representantes declaram ter conhecimento de que o Sicoob não compactua com comportamentos ou atos ilícitos e que possui política organizacional, com diretrizes preventivas, que prezam pela prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.
- 7.3. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores (“Representantes”), empregados, colaboradores, sócios, acionistas, empresas integrantes do seu grupo econômico, que:
- atua em conformidade com todas as leis, regulamentações e normas relacionadas ao combate e à prevenção à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
  - não realizou, não realiza e não realizará quaisquer atos ou práticas que, direta ou indiretamente, envolvam oferecimento, promessas, suborno, extorsão, autorização, solicitação, aceite, pagamento, entrega ou qualquer outro ato relacionado a vantagem pecuniária indevida ou a qualquer outro favorecimento ilegal em desconformidade com a legislação mencionada acima.
- 7.4. As **PARTES** declaram que conhecem a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), disponível na íntegra para consulta através do link: <http://bit.ly/3HDlxK3>.
- 7.5. A **CONTRATADA** ainda se compromete a:
- informar à **CONTRATANTE** caso algum de seus Representantes seja pessoa exposta politicamente, conforme definido em norma vigente sobre o tema;
  - comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** no caso de ocorrência de qualquer violação, suspeita de violação ou qualquer situação irregular que se apresente contra a legislação aplicável acerca de combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção, bem como acordos e convenções internacionais que regulamentam o assunto.
- 7.6. As **PARTES** autorizam os órgãos de supervisão e as auditorias interna e externa da **CONTRATANTE**, terem pleno acesso aos termos do contrato, à documentação e informações referentes aos serviços prestados vinculados ao objeto do contrato formalizado, mediante prévia notificação por escrito com antecedência de 10 (dez) dias corridos, bem como a qualquer outra informação necessária à consecução dos trabalhos de fiscalização e auditoria na verificação do gerenciamento do risco operacional do **CONTRATANTE**.
- 7.7. No caso de terceirização de serviços de TI, as Partes acordam que em respeito a Resolução CMN 4.606/2017, artigo 23, parágrafo 1º, fica estabelecido que:
- A **CONTRATANTE** terá acesso aos dados e às informações sobre os serviços prestados;
  - O Banco Central do Brasil terá acesso a:
    - Termos firmados;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 7,50	R\$ 4,74	R\$ 23,83	R\$ 11,62	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 144,82



b. Documentação e informações referentes aos serviços prestados; e

c. Dependências do **CONTRATADO**.

7.7.1. No entanto, o acesso as dependências da **CONTRATADA** e demais acessos a documentos produzidos e utilizados na execução dos Serviços descritos neste Contrato, poderão ser disponibilizados ao BACEN de maneira integral e irrestrita, por meio de cópias, desde que solicitados com antecedência de 30 (trinta) dias corridos e respeitando-se as regras de confidencialidade desta contratação.

7.7.2. As PARTES, desde já autorizam o BACEN a executar revisão externa de qualidade nos processos estritamente relacionados ao objeto deste Contrato. Para a consecução destas atividades, as PARTES se comprometem a: disponibilizar aos revisores designados pelo BACEN todos os documentos e registros relativos aos Serviços do presente Contrato, com o fim de revisar e aferir a qualidade nos processos com os termos deste Contrato e conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, sempre respeitando-se as regras de confidencialidade.

## 8. DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022 e a Lei nº 14.478/2022, o *U.K. Bribery Act* de 2010, e o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act - FCPA* (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destes normativos.

8.2. As partes e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do instrumento contratual formalizado, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o recebimento ou pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou, ainda, benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, a quaisquer autoridades governamentais, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do Governo, seja em âmbito Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

8.3. Cada uma das partes compromete-se a comunicar por escrito à outra parte caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionados às atividades vinculadas ao objeto do instrumento contratual formalizado.

8.4. Ajustam as partes que as atividades referentes ao instrumento contratual formalizado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução dos negócios, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

## 9. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 7,50	R\$ 4,74	R\$ 23,83	R\$ 11,62	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 144,82



- 9.1. Por informação confidencial entende-se toda e qualquer informação ou documentação, detida ou elaborada pela **CONTRATANTE** ou qualquer controladora, afiliada ou subsidiária, a respeito de qualquer aspecto dos negócios, incluindo conhecimentos técnicos, ativos, passivos ou condição financeira da **CONTRATANTE** ou de qualquer controladora, afiliada ou subsidiária, que seja divulgada ou disponibilizada por escrito ou verbalmente à **CONTRATADA**, contendo-a ou não a expressão “CONFIDENCIAL”, para fins de execução do objeto descrito no instrumento contratual formalizado, inclusive anteriormente à data de sua assinatura.
- 9.1.1. Para os fins desta cláusula, informação confidencial significa, mas não se limita à informação relativa às operações, processos, sigilo bancário, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, dados pessoais, dados pessoas sensíveis, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades das **PARTES**.
- 9.1.2. Não deverá ser considerada informação confidencial qualquer informação ou documentação que: (i) seja de conhecimento público ou assim se torne futuramente, por meio de qualquer ato, fato ou evento de qualquer natureza (exceto por meio de divulgação não autorizada ou em violação aos termos deste suplemento ou do instrumento contratual formalizado); ou (ii) tenha sido disponibilizada por terceiros que não façam parte do instrumento contratual formalizado, desde que tal disponibilização não tenha sido feita em violação às disposições contratuais firmadas.
- 9.2. A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE** é e continuará sendo a exclusiva proprietária de suas informações confidenciais e de todas as patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas registradas, outros direitos de propriedade intelectual e de seus negócios. Nenhuma licença ou direito de uso por força de qualquer patente ou direito patenteável, direito autoral, de marca registrada ou outro direito de propriedade exclusiva é concedido ou transmitido à **CONTRATADA** por força do instrumento contratual formalizado. A revelação de informações confidenciais não resultará em qualquer obrigação de conceder direitos referentes a tais informações à **CONTRATADA** e tampouco o conhecimento dessas informações implicará, implícita ou explicitamente, a transferência de qualquer desses direitos à **CONTRATADA**.
- 9.3. Se a **CONTRATADA** for obrigada, em decorrência de solicitação de autoridade judicial ou administrativa, a revelar qualquer informação confidencial, poderá fazê-lo desde que com o estrito objetivo de cumprir a exigência ou solicitação da autoridade em questão e desde que a exigência ou solicitação esteja amparada legalmente. Ocorrendo a hipótese aqui prevista e desde que a autoridade solicitante não impeça a **CONTRATADA**, esta notificará prontamente a **CONTRATANTE** para que ela possa tomar as medidas legais cabíveis para proteger a informação confidencial. Na hipótese prevista neste item, as partes cooperarão para que a divulgação seja feita nos estritos limites exigidos por tal solicitação, envidando todos os esforços para proteção das informações confidenciais.
- 9.4. Havendo, em poder da **CONTRATADA**, qualquer material considerado confidencial de titularidade da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará obrigada a devolvê-lo imediatamente quando da rescisão ou término do instrumento contratual formalizado.
- 9.5. A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão do instrumento contratual formalizado, não podendo a

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 7,50	R\$ 4,74	R\$ 23,83	R\$ 11,62	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 144,82



**CONTRATADA** utilizar-se de tais informações a qualquer tempo ou finalidade não prevista no instrumento formalizado.

#### 10. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

- 10.1. As partes concordam que os empregados, associados ou sócios de cada uma não possuem qualquer vínculo empregatício com a outra parte, cabendo a cada um dos signatários do instrumento contratual formalizado a responsabilidade única e exclusiva pelo recolhimento dos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, materiais e de transportes dos seus respectivos empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços terceirizados contratados.
- 10.2. A **CONTRATADA** assume, de forma unilateral, a responsabilidade por qualquer ação e/ou reclamação trabalhista que eventualmente venha a ser proposta – por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços terceirizados eventualmente vinculados, ou não, ao objeto do instrumento contratual formalizado e seus aditamentos – em desfavor da **CONTRATANTE**.
- 10.3. Caso a **CONTRATANTE** seja demandada a realizar pagamento de qualquer quantia, de qualquer natureza, em relação aos empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço terceirizados contratados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para que sejam tomadas as providências necessárias a impedir o desembolso de qualquer quantia para esse fim.
- 10.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** ser obrigada a pagar qualquer quantia, por decisão judicial transitada em julgado, aos empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços terceirizados contratados pela **CONTRATADA**, esta deverá reembolsar a **CONTRATANTE** da quantia despendida até, no máximo, 15 (quinze) dias do recebimento da respectiva notificação, demonstrando o respectivo pagamento por meio de comprovante adequado.

#### 11. DO ACESSO AO AMBIENTE TECNOLÓGICO

- 11.1. Para a execução do instrumento contratual formalizado, caso seja necessário o acesso ao ambiente tecnológico da **CONTRATANTE**, serão estabelecidos entre as **PARTES**: (i) atividades a serem realizadas (ii) sistemas da **CONTRATANTE** que terá acesso (iii) quais funcionários da **CONTRATADA** terão acesso e (iv) quais as permissões no sistema.
- 11.2. O acesso ao ambiente tecnológico mencionado na cláusula 11.1. deste instrumento, ficará disponível pelo período de vigência do instrumento contratual formalizado, podendo ser retirado a qualquer tempo, sem comunicação prévia da **CONTRATANTE**, caso seja verificado qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e/ou no instrumento contratual formalizado, ou em casos em que verificadas condutas ilícitas, suspeitas, ou que coloquem em risco o ambiente tecnológico da **CONTRATANTE** e/ou informações sigilosas de clientes, colaboradores e terceiros, ou ainda, em caso de não observância da legislação vigente.
- 11.3. As **PARTES** declaram que conhecem a Política Institucional de Segurança Cibernética do Sicoob, disponível na íntegra para consulta através do link: [bit.ly/3vVNA4Z](https://bit.ly/3vVNA4Z), a qual é divulgada a todos os usuários que compõem as estruturas organizacionais (dirigentes, empregados e estagiários) das entidades do Sicoob e às demais pessoas com acesso autorizado às informações do Sicoob, incluindo cooperados, parceiros, empresas prestadoras de serviço e o público, bem como as demais legislações de proteção de dados visando à proteção adequada ao ambiente cibernético e as informações sob responsabilidades das partes.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 12,14	RS 7,50	RS 4,74	RS 23,83	RS 11,62	RS 1,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total									RS 144,82



## 12. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

- 12.1. As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados relativos às **PARTES** e à execução deste Contrato.
- 12.2. A **CONTRATADA** fica ciente de que a **CONTRATANTE** realiza o tratamento de dados pessoais conforme sua Política de Privacidade disponível em <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgpd-privacidade>, bem como de que os dados pessoais tratados por força deste contrato poderão ser compartilhados entre as entidades do Sicoob, incluindo suas cooperativas Centrais e singulares e o Centro Cooperativo Sicoob (CCS).
- 12.3. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** seguirá as instruções recebidas da **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a **CONTRATADA** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 12.3.1. A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 12.4. Solicitações de Titulares. a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).
- 12.5. Confidencialidade dos Dados Pessoais. A **CONTRATADA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **CONTRATADA**, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 12.6. Governança e segurança. A **CONTRATADA** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.
- 12.6.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 7,50	R\$ 4,74	R\$ 23,83	R\$ 11,62	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 144,82



- 12.7. Sempre em observância ao estado da técnica, a **CONTRATADA** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.
- 12.8. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis
- 12.9. Registro de atividades. A **CONTRATADA** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) no mínimo enquanto vigor este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da **CONTRATANTE**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
- 12.10. Subcontratação de operadores. A **CONTRATADA** poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**. Neste caso, A **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.
- 12.11. Conformidade da **CONTRATADA**. este deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à **CONTRATANTE** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.
- 12.11.1. Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais, (ii) as medidas de segurança, (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, (iv) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- 12.12. Monitoramento de conformidade. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 7,50	R\$ 4,74	R\$ 23,83	R\$ 11,62	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 144,82



Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.

- 12.13. Notificação. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 2 (dois) dias úteis, a partir da ciência e em conformidade com o estipulado pela lei (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- 12.14. Colaboração. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar a **CONTRATANTE**: a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas
- 12.15. Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da **CONTRATANTE** ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a **CONTRATADA** (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade da **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- 12.16. Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, deverá ser informado previamente por escrito pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 12.17. Atuação restrita. A **CONTRATANTE** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato
- 12.17.1. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- 12.18. Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, esta deverá disponibilizá-los em até 2 (dois) dias úteis, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 7,50	R\$ 4,74	R\$ 23,83	R\$ 11,62	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 144,82



alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.

- 12.19. Devolução dos Dados. A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a **CONTRATANTE** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- 12.20. Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
- 12.21. Regresso. Fica assegurado à **CONTRATANTE**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados
- 12.22. A responsabilidade da **CONTRATADA** diante do referido descumprimento ocorrerá na extensão das percas e danos, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A formalização do instrumento contratual não gera para as partes quaisquer outros direitos e obrigações que não os expressamente previstos no instrumento formalizado e neste suplemento, ficando afastada qualquer relação, ostensiva ou remota, de sociedade ou representação entre as partes, não estando a **CONTRATADA** autorizada a assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da **CONTRATANTE**, mantendo, portanto, cada parte, total independência e autonomia na administração e gerência de seus negócios.
- 13.2. As partes não estão autorizadas a utilizar o nome, marca ou logotipo umas das outras, de qualquer de suas controladoras, afiliadas ou subsidiárias, bem como a divulgar ou fazer declarações que envolvam o nome da outra parte em qualquer material de publicidade ou na mídia em geral, ou, ainda, de qualquer forma, publicar ou divulgar o conteúdo referente ao instrumento contratual formalizado, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do instrumento contratual formalizado, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista neste suplemento.
- 13.3. Nenhum dos termos, cláusulas e condições do instrumento contratual formalizado será interpretado como outorga de licença ou cessão de uso, de uma parte a outra, de seu nome, marca, logotipo ou de qualquer de seus direitos de propriedade intelectual.
- 13.4. As alterações do instrumento contratual formalizado somente poderão ser consideradas válidas e eficazes se forem realizadas por escrito e assinadas pelos representantes legais das partes, por meio de aditivo contratual. Caso qualquer termo, cláusula ou condição do instrumento contratual formalizado seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 7,50	R\$ 4,74	R\$ 23,83	R\$ 11,62	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 144,82



termos restantes deverão continuar em pleno vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

- 13.5. O instrumento contratual formalizado obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
- 13.6. O instrumento contratual formalizado não poderá ser cedido ou de qualquer forma transferido, nem subcontratado seu objeto, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.
  - 13.6.1. As eventuais subcontratadas, quando autorizadas, estarão obrigadas a cumprir todas as cláusulas e condições do instrumento contratual formalizado, naquilo que se referir aos serviços que executar, sendo que nenhuma responsabilidade adicional terá a **CONTRATANTE** para com elas.
  - 13.6.2. Ainda que a execução da prestação dos serviços venha a ser subcontratada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável pelas ações e omissões da subcontratada perante a **CONTRATANTE** e pelo total cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual formalizado, posto que tal ação não terá o efeito de criar qualquer relação entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada.
- 13.7. A tolerância e/ou a não imposição de penalidade pela parte prejudicada à outra, em casos de falta ou de descumprimento contratual, bem como a concessão de prazos superiores aos previstos no instrumento contratual formalizado e/ou quaisquer concessões de uma parte à outra não serão consideradas renúncia a qualquer direito ou faculdade da parte prejudicada e/ou concedente, tampouco novação ou alteração das cláusulas e condições do instrumento contratual formalizado.
- 13.8. As disposições do instrumento contratual formalizado constituem todos os entendimentos e acordos de vontade mantidos entre as partes com relação ao objeto contratual. Quaisquer acordos, promessas, negociações ou declarações anteriores, não expressamente contidos no instrumento contratual formalizado, não terão qualquer vigor e efeito. A **CONTRATADA**, especificamente, reconhece que nenhuma afirmação, declaração ou garantia por qualquer empregado, agente ou representante da **CONTRATANTE** obrigará a **CONTRATANTE** ou será exequível pela **CONTRATADA**, a menos que expressamente incluída no instrumento contratual formalizado.
- 13.9. As partes acordam e reconhecem que o instrumento contratual formalizado e seus documentos integrantes constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015).

#### 14. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 14.1. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do instrumento contratual formalizado por meio eletrônico, utilizando sistema eletrônico capaz de comprovar a sua autoria e a integridade do instrumento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, considerando como data de sua celebração aquela que corresponder à última assinatura eletrônica. As partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Página  
000012/000014

Registro N°  
**329353**  
13/04/2026

Protocolo nº 429622 de 13/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 329353 em 13/04/2026 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ). Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 7,50	R\$ 4,74	R\$ 23,83	R\$ 11,62	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 144,82



paulo.mondaini@sicoob.com.br

D4Sign  
PAULO ROBERTO MONDAINI  
78365180782  
Assinado  
**Paulo Roberto Mondaini**  
Diretor Adm. Financeiro

carmen.paiva@sicoob.com.br

D4Sign  
CARMEN PAIVA  
03235765994  
Assinado  
**Carmen Paiva**  
Gerente Governança/ESG

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 12,14	RS 7,50	RS 4,74	RS 23,83	RS 11,62	RS 1,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total									RS 144,82



14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 19 de March de 2026, 10:21:45



## SUPLEMENTO CONTRATUAL - Atualizado pdf

Código do documento 3f2fad91-b8d1-4524-83dd-b5dff2a1fef5



### Assinaturas



PAULO ROBERTO MONDAINI:78365180782

Certificado Digital

paulo.mondaini@sicoob.com.br

Assinou



CARMEN PAIVA:03255765994

Certificado Digital

carmen.paiva@sicoob.com.br

Assinou

### Eventos do documento

#### 17 Mar 2026, 09:25:48

Documento 3f2fad91-b8d1-4524-83dd-b5dff2a1fef5 **criado** por ROUGLAS AUGUSTO FIORAVANTE (6bd00a15-28f3-4bba-af33-7ebca4bed69b). Email:rouglas.fioravante@sicoob.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-03-17T09:25:48-03:00

#### 17 Mar 2026, 09:28:27

Assinaturas **iniciadas** por ROUGLAS AUGUSTO FIORAVANTE (6bd00a15-28f3-4bba-af33-7ebca4bed69b). Email: rouglas.fioravante@sicoob.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-03-17T09:28:27-03:00

#### 17 Mar 2026, 15:43:21

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - PAULO ROBERTO MONDAINI:78365180782 **Assinou**  
Email: paulo.mondaini@sicoob.com.br. IP: 177.220.143.142 (142.143.220.177.dynamic.liggatelecom.com.br porta: 22918). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=PAULO ROBERTO MONDAINI:78365180782. - DATE\_ATOM: 2026-03-17T15:43:21-03:00

#### 19 Mar 2026, 09:19:42

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CARMEN PAIVA:03255765994 **Assinou** Email: carmen.paiva@sicoob.com.br. IP: 200.155.39.234 (200.155.39.234 porta: 49748). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=CARMEN PAIVA:03255765994. - DATE\_ATOM: 2026-03-19T09:19:42-03:00

### Hash do documento original

{SHA256}:6994592c0eb4a329ebb38c34e2ec60b1ee4fa9dcd45cf8cfcf16eab09549cd6

{SHA512}:f2f5126c9a595f49583c66d86faba5c24c4721801b34697f3585ab40f52b55299c05fd33c6797a134016c1da9a29f8739b2dafdd9b4d8812ccdb24061b408ced

Protocolo nº 429622 de 13/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 329353 em 13/04/2026 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ). Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 7,50	R\$ 4,74	R\$ 23,83	R\$ 11,62	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 144,82



14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 19 de March de 2026, 10:21:45



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.